

November 5

The. e. G. P. = Encorregue-me a Camara municipal J. Goid
 pol de ter a honra de levar ao conhecimento
 do V. Ex.^{cia} em cumprimento do officio n.º 465
 de 7 de Abril do cor.^{te} anno, que conhecendo a neces-
 sidade, e a importancia da creacao de escolas
 de ensino primario (1.º grau) nas freguesias su-
 vaez d'este concelho, une os seus votos, e as suas
 supplicas ao requerimento dos habitantes das
 freguesias de S. Mamede, que estas nas circums-
 tancias de obterem de S. Magestade esta trans-
 cendente instituicao pelas razoes alludidas
 no officio junt. = A Camara Municipal
 nao tem duvida de promptificar a mobilis-
 competente p.^{ra} a dita aula apim como dar-
 ao Professor a gratificacao que lhe compete,
 e nao deve obstar a Junta de Parochia nao
 ter cura para destinar pessoal da escola,
 por que elle pode ser a mesma residen-
 cia do Professor em quanto no. obtiver ou-
 tra conforme o Cap.º 1.º Art.º 5.º do Regulamento
 de 20 de Setembro de 1850. = Seria de gran-
 de conveniencia para o S. P. vista a falta
 de instruc.^{ao} que reina nos habitantes das
 freguesias suvaez, que de ordinario se apre-
 senta nos logares de S. Mamede de Junta, lo-
 cacion de Regedor, e S. Mamede de Juiz Pleito,
 que os Professores de ensino primario re-
 cuspem aquellas attribuiçoes que podem
 ser exercidos pelo mesmo individuo, se-
 gundo o Artigo 324 do nossoCodigo Ad-
 ministrativo = O servico seria mais
 regular, satisfeitos os emolumentos e gra-
 tificacoes daquelles orgaos, comendo as
 magisteres maior capacidade que causi-
 ficasse o tempo p.^{ra} o exercicio dos di-

Mr. A. D. W.

versos obrigações, sendo. Deu-se a corte, que
aquelles com o d'Encomenda de pagamento
expediente e na composição. - M. G.

Even 5 de Novembro. 2. 1858 = Dep^{ta} J^{da} Civil

= apta J. de N. H. e. Oliveira